

LEI Nº 737 (de 27/08/90)

ALTERA O "CAPUT" DO ARTIGO 5º DA  
LEI Nº 708 DE 29/12/89

A Câmara Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais aprova e o Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º - O "caput" do artigo 5º da Lei Mun. nº 708 de 29/12/89 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.5º - Durante a execução orçamentária, fica o Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 200% (duzentos por cento) da despesa fixada nesta lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, podendo para tanto:

- a).....
- b).....
- c)....."

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de julho de 1.990.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL, 27 de Agosto de 1.990

  
Mauro Pereira da Silva  
- PREFEITO MUNICIPAL -